



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 571

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 01

**DECRETO Nº 103 de 21 outubro de 2019.**

**SÚMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social.**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:**

NOME	REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
<b>1: Titular: Mayara Cristina Santos Santana</b>	Trabalhadores do Setor
<b>Suplente: Roseli Arrabaça</b>	Trabalhadores do Setor
<b>2: Titular: Juliana de Oliveira</b>	Entidade – APAE
<b>Suplente: Maiara Fernanda Ferreira</b>	Entidade – APAE
<b>3: Titular: Geisquele de Proença Lafaete</b>	USUARIOS
<b>Suplente: Geane Dark Rodrigues</b>	USUARIOS
NOME	REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
<b>4: Titular: Maria Madalena Ferreira</b>	Departamento Mun. de Administração
<b>Suplente: Vivia Aparecida da Silva Ogg</b>	Departamento Mun. de Assistência Social
<b>5: Titular: Viviane Giselli de Almeida Farias</b>	Departamento Mun. de Educação
<b>Suplente: Marcio Rogerio de Moraes</b>	Departamento Mun. de Educação
<b>6: Titular: Gerson Rodrigues dos Santos</b>	Departamento Municipal de Saúde
<b>Suplente: Vera Cristina Gonçalves Siqueira.</b>	Departamento Municipal de Saúde

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social fica assim constituída:

Presidente: **Maria Madalena Ferreira**  
Vice-Presidente: : **Viviane Giselli de Almeida Farias**  
Secretária: : **Mayara Cristina Santos Santana**

Art. 3º - O mandato dos membros e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social será até 15 de Outubro de 2021.

Art. 4º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social são consideradas relevantes e de interesse público, não podendo receber remuneração, vantagens ou benefícios.

Artº. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 21 de outubro de 2019.

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO N° 571

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 02



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.  
REF: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2019- PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019**

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, com sede administrativa nesta cidade à Praça Otacilio Ferreira n° 82, neste ato representado pelo seu Gestor o Prefeito Municipal Sr. Alex Sandro Pereira Costa Domingues, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG n° 7.995.227-3/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 029.678.089-89, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/n°, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na lei Federal n° 8.666/93, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.634.736/0001-01, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha n° 2796 Sala 809 – CEP 29.045.402, Cidade de Vitória-ES, neste ato representada pelo Sr. Marcio da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG n° 3.487.472 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 989.277.799-91, Residente e Domiciliado na Rua Augusto Bressanini, n° 48, Bairro: Badenfurt, Blunenau-SC Cep: 86.430-000, **tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Aquisição e instalação de aparelhos de ares condicionados tipo Split, novo e sem uso, para serem usados nos diversos Departamentos da Administração, durante um periodo de 12 meses.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Pregão presencial 029/2019 que culminou na contratação da empresa **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP**, que originou no Contrato Administrativo n° 089/2019, rescindi-lo amigavelmente a partir de 18 de outubro de 2019, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93. "II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração"

**JUSTIFICATIVA:** O motivo da RESCISÃO AMIGÁVEL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

**CONSIDERANDO** que foi encaminhado via e-mail pelo setor de Compras deste Município, a requisição de compras referente ao objeto vencido pela Contratada: AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS QUENTE/FRIO 220V – MARCA - KOMEKO KAC-12CHSA, no dia 19 de setembro de 2019, (conforme documento recebido pela Empresa Temperclima em anexo).



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019 | EDIÇÃO Nº 571 | CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019 | PÁGINA 03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
CNPJ 75.968.412/0001-19

**CONSIDERANDO** que foi realizado vários contatos telefônicos com a Empresa Temperclima, com o objetivo de esclarecimentos sobre a não entrega do objeto no prazo previsto em no Edital do Pregão Presencial 029/2019, sendo que o setor de compras desta prefeitura foi prontamente atendido via telefone, porém o objeto não sendo entregue, segundo a Contratada pela marca do Objeto "é difícil encontrar fornecedor que tenha para a entrega".

**CLAUSULA SEGUNDA** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada e a impossibilidade da continuidade no contrato 089/2019. O Objeto é de extrema importância para o Município de Conselheiro Mairinck, visto que os funcionários e empresas licitantes, estão sendo prejudicados no desenvolver dos seus afazeres, pois usam-se a sala de licitações e contratos, local que o aparelho deverá ser instalado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação Pregão Presencial 029/2019, As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem administrativa. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, 18 de outubro de 2019.

  
**Alex Sandro Pereira Costa Domingues**  
Prefeito Municipal

Alex Sandro P. C. Domingues  
CPF: 029.678.089-89  
Prefeito Municipal

75.968.412/0001-19  
Prefeitura do Município  
de Conselheiro Mairinck

**TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÕES EIRELI - EPP**  
CNPJ/MF sob nº 29.634.736/0001-01

Praça Otacilio Ferreira - 82 - Centro  
CEP 86480-000 - CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ

Testemunhas:  
01 - Seton Inácio Rê P1110468  
Nome:  
CPF:

02 - Buonmarquis DG: 9794474-7  
Nome:  
CPF:



75.968.412/0001-19  
Prefeitura do Município  
de Conselheiro Mairinck

Praça Otacilio Ferreira - 82 - Centro  
CEP 86480-000 - CONSELHEIRO MAIRINCK - PARANÁ



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO N° 571

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 04

Yahoo Mail - Re: REQUISIÇÃO PREFEITURA DE CONSEL...

<https://mail.yahoo.com/d/search/keyword=temperclima/message...>

Re: REQUISIÇÃO PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR

De: TEMPER CLIMA (temperclimacita@gmail.com)

Para: [compras.cmk@yahoo.com](mailto:compras.cmk@yahoo.com)

Data: quinta-feira, 19 de setembro de 2019 08:31 BRT

Bom dia!

Recabido empenho.

Atenciosamente,

Marlon Regis Arcaño  
Temperclima Refrigeração Eireli  
(47) 3308-2970

Em qui, 19 de set de 2019 às 08:27, Departamento Compras <[compras.cmk@yahoo.com](mailto:compras.cmk@yahoo.com)> escreveu:

Bom dia

Segue requisição.  
Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

## Departamento de Compras

| Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck

| email: [compras.cmk@yahoo.com.br](mailto:compras.cmk@yahoo.com.br)  
| telefone: (43) 3561-1221  
| site: [www.conselheiomairinck.pr.gov.br](http://www.conselheiomairinck.pr.gov.br)  
| endereço: Praça Otacilio Ferreira, n°82

17/10/2019 15:17



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2019

EDIÇÃO Nº 571

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA 05

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019**

Com base nas informações constantes do Processo nº 073/2019, referente ao Pregão Presencial nº 033/2019, para Aquisição de material de inseminação, sêmen, nitrogênio líquido, para serem doados para os pequenos produtores atendidos pelo Departamento Municipal de Agricultura/Pecuária, por um período de 12 meses, nos termos da Lei, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO às empresas: GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.504.171/0001-05, vencedora de 05 itens, no valor de R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais); empresa: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 09.492.811/0001-21, vencedora de 04 itens, no valor de R\$ 11.162,00 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Outubro de 2019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ**  
**Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 033/2019**

Objeto: Aquisição de material de inseminação, sêmen, nitrogênio líquido, para serem doados para os pequenos produtores atendidos pelo Departamento Municipal de Agricultura/Pecuária, por um período de 12 meses, nos termos da Lei. Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr - Contrato nº 097/2019 - Contratada: GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.504.171/0001-05, vencedora de 05 itens, no valor de R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais), Contrato nº 098/2019 - Contratada: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 09.492.811/0001-21, vencedora de 04 itens, no valor de R\$ 11.162,00 (Onze Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais). Vigência: 12 Meses, a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 21 de Outubro de 2019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
Prefeito Municipal